



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça André de Albuquerque, 534 – Centro – NATAL – RN
CNPJ : 05.792.645/0001-28

Tribunal Regional
Fls. 13
Eleitoral/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (TRE-RN), torna público que o PREGOEIRO deste órgão, designado pela portaria nº 637/2005, de 17/11/2005, publicada no D.O.E em 18/11/2005, realizará Sessão Pública na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada à aquisição de bens permanentes (veículos: caminhão-baú, van e motocicletas), nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº 1070/2005, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005 e subsidiariamente pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores.

Todas as referências de tempo no presente Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL Nº 83/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2005

ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA : 12h DATA : 05/12/2005 (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA : HORA : 13h30min DATA: 15/12/2005
(HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

TIPO : Menor preço global por item

LOCAL : SALA DE LICITAÇÕES DO TRE-RN

OBJETO : bens permanentes (veículos: caminhão-baú, van e motocicletas)

I. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de **bens permanentes (veículos: caminhão-baú, van e motocicletas)**, de acordo com especificações e quantitativos descritos no ANEXO I. Na hipótese de haver diferença na especificação do bem, entre a registrada no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

II. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital como se fizessem parte, além do Proc. Adm. nº 1070/2005 , os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;
- b) ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;

- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF;
- e) ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRE-RN, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3 Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá credenciar-se no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

3.6.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.2 O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

3.6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao TRE-RN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.8 Os licitantes ou seus representantes legais deverão previamente estar credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

IV. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período estabelecido no início deste edital , exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão pública de abertura deste pregão eletrônico;

4.5 Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6 O prazo para entrega de cada bem será de acordo com o especificado no Anexo I , contatado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

4.7 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.8 A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão Eletrônico, bem como os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, até o final do dia da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fac-símile nº (84) 3215.1897 ou pregao@tre-rn.gov.br, devendo ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas em cartório competente, ao TRE/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

V. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado no item 4.1, as quais deverão guardar conformidade com as especificações e condições neste Edital e seus Anexos.

5.2 Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

5.3 O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo Menor preço por item.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Para julgamento será adotado o critério Menor preço por item, atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

7.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos exigidos no Termo de Referência;

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço total por item.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.10 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

8.1.1 Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.2 Todos os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.2.1 Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos em contratar com a Administração Pública, conforme modelo no Anexo III ;

8.2.2 Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do Pregão Eletrônico, deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro até o final do dia da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através de FAX, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

8.4 Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer cidadão brasileiro poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente no endereço pregao@tre-rn.gov.br.

9.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas via fax e após vencido o prazo legal.

X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3.1 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.3.2 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à DIRETORIA-GERAL. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à DIRETORIA-GERAL, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Presidente do TRE/RN, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do item 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10.8 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado.

XI. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão feitos em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante depósito bancário, após a entrega dos bens no edifício-sede do TRE/RN, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Patrimônio, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

11.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, pela Seção de Patrimônio, desde que não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor(es). Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançado 6% ao ano, conforme estabelece o artigo 406 do NCC (Lei 10.406/02).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/97, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

XII. DAS PENALIDADES

12.1. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) descumprir(em) as condições deste PREGÃO ELETRÔNICO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos bens, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o artigo 14 do Decreto n. 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das seguintes cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União;
- b) descredenciamento do SICAF pelos órgãos competentes.

XIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente processo se enquadram no elemento: 3.4.4.90.52 – subelemento 52 (Equipamentos e Material Permanente – VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA), da Ação de Gestão e Administração do Programa – Nacional (02.061.0570.2272.0001).

XIV. DO CONTRATO

14.1 O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Além da emissão da Nota de Empenho a que se refere o item anterior, a empresa vencedora assinará o TERMO DE COMPROMISSO constante no Anexo V deste Edital, na Sessão Pública em que se concluir a presente licitação, a ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação e proposta, através do fac-símile nº (84) 3215.1897.

XV. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

- a) retirar a Nota de Empenho, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos **itens 12.3 e 12.4** deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o TRE/RN convocará os licitantes remanescentes, procedendo de acordo com o previsto nos **itens 7.5 a 7.8** deste Edital;
- b) fornecer o veículo, no preço e prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido no item 4.6, do Capítulo IV deste edital;
- c) entregar o veículo no TRE/RN, situado na Praça André de Albuquerque, nº 534 - Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, o veículo serão conferidos e recebidos provisoriamente pela Seção de

Segurança e Serviço/CSG/SAO. Não sendo detectada qualquer irregularidade, a Nota Fiscal/Fatura será remetida à Seção de Patrimônio/CMP/SAO, que em 05 (cinco), providenciará o tombamento e o recebimento definitivo. Se constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as especificações do edital, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

c.1.) estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do bem, de que trata o item "c", não prejudicará a multa prevista no item 12.3, letra "b";

d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

e) dar garantia e prestar assistência técnica ao bem e demais componentes fornecidos juntamente com ele (móveis, equipamentos e aparelhos) no prazo e forma previstos do Anexo I deste edital ;

f) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos.

17.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

17.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidência.

17.4 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5. No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Presidência, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O TRE-RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.8. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro, serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame.

17.9. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 12h às 18h, na sede do TRE-RN, ou através do telefone (84) 3215.1897 pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, através do e-mail pregao@tre-rn.gov.br.

17.10 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.11 Nos termos da Portaria nº 636/2005-GP, de 17/11/05, no período de 19 de novembro a 24 de dezembro de 2005, no âmbito da Secretaria deste Tribunal, os prazos referentes a processos administrativos de caráter licitatório não serão suspensos aos sábados.

Natal, 01 de dezembro de 2005.

MANOEL NAZARENO FERNANDES FILHO
PREGOEIRO-TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2005 – A N E X O I

ITEM 01 - Veículos : Categoria A . Quantidade: 01. PRAZO DE ENTREGA: até 45 DIAS.
Características Mínimas :

Arquitetura/Estrutura	
<i>Tipo</i>	Veículo de carga, tipo caminhão
<i>Ano/Modelo</i>	2005/2006
Motor	
<i>Tipo</i>	Eletrônico
<i>Alimentação</i>	A diesel, com sistema de injeção eletrônica, tipo <i>Common rail</i>
<i>Potência</i>	150 cavalos
<i>Volume de abastecimento</i>	Tanque de combustível com capacidade de 150 litros
Transmissão	
<i>Tipo</i>	Manual, por alavanca no assoalho, cinco marchas à frente e uma à ré, sincronizadas
<i>Direção</i>	
<i>Tipo</i>	Hidráulica
Freios	
<i>Tipo</i>	A tambor nas rodas dianteiras e traseiras
Rodas e Pneus	
<i>Tipo</i>	Rodas 6,00 x 17,5, Pneus 215/75 R 17,5
Dimensões do Chassi	
<i>Distância entre eixos</i>	4.300 mm
<i>Comprimento total</i>	7.400 mm
<i>Balanço traseiro</i>	1.840 mm
Pesos	
<i>Peso Bruto Total (PBT)</i>	8.150 Kg
<i>Carga útil + carroçaria</i>	5.000 Kg
Cor	
Branca	
Equipamentos	
Ar condicionado	
<p><i>Baú em alumínio, com dimensões externas 6,00 m (c) x 2,20 m (l) x 2,20 (h), com caixa de carga em chapa lisa, pré-pintada na cor branca, assoalho em compensado naval à prova d'água, escada de acesso lateral e traseiro, instalação elétrica interna e externa conforme normas do CONTRAN, caixa metálica de ferramentas, pára-lamas de borracha na traseira e de ferro na dianteira, com uma porta lateral, duas portas traseiras com abertura total e borrachas de vedação, dobradiças reforçadas em aço, tranca externa com alavanca de pressão e trincos para cadeados, pára-choque traseiro com alongamento de chassi e faixa refletiva de acordo com a legislação em vigor.</i></p>	
<p>OBSERVAÇÃO: O veículo deverá ser entregue atendendo às normas do CONTRAN, em especial às Resoluções nº 12/1998, 104/1999, 132/2002 e 152/2003.</p>	

**ITEM 02 - Veículos : Categoria B . Quantidade : 01. PRAZO DE ENTREGA: até 30 DIAS.
Características Mínimas :**

Arquitetura/Estrutura	
<i>Tipo</i>	Veículo de passageiros, tipo <i>Van</i>
<i>Ano/Modelo</i>	2005/2006
Motor	
Tipo	Eletrônico
Alimentação	A diesel, com sistema de injeção eletrônica, tipo <i>Common rail</i>
Potência	120 cavalos
Transmissão	
Câmbio	Manual, por alavanca no assoalho, cinco marchas à frente e uma à ré, sincronizadas
Tração	4 x 2, traseira
Direção	
Tipo	Hidráulica
Freios	
Tipo	Sistema hidráulico, a discos nas rodas dianteiras e traseiras
Rodas e Pneus	
Tipo	Rodas 6,00 x 15, Pneus 225/70 R 15
Capacidades	
Passageiros	Quinze
Carga útil	1.500 Kg
Tanque de combustível	80 litros
Segurança e Conforto	
Ar condicionado	
	<i>Cintos de segurança para passageiros</i>
Cor	
Branca	

**ITEM 03 - Veículos: Categoria C . Quantidade: 13. PRAZO DE ENTREGA: até 60 DIAS.
Características Mínimas :**

Arquitetura/Estrutura	
<i>Tipo</i>	Motocicleta
<i>Ano/Modelo</i>	2005/2006
Motor	
Tipo	Monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar
Alimentação	Gasolina
Cilindrada	124 cc
Transmissão	5 velocidades
Sistema de partida	a pedal
Freios	
Dianteiro e traseiro	A tambor
Capacidades	
Compartimento de carga	110 litros
Tanque de combustível	13 litros

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2005 – A N E X O II

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo TRE/RN, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2005, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Natal(RN), em de de

Diretor ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2005 – A N E X O III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa....., CNPJ,
(nome da empresa) (nº do CNPJ)
com sede na
(endereço)

Natal(RN), dede

(assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2005 – A N E X O IV

DECLARAÇÃO

.....

(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Natal(RN), dede

(assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2005 – A N E X O V

TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2005

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na (Av./Rua/Pça), nº....., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do Proc. Adm. nº 1070/2005, compromete-se a:

1. Entregar (objeto e quantidade), marca, modelo....., no prazo de (*conforme o bem – ver anexo I deste edital*) dias a contar do recebimento da Nota e Empenho, ao preço unitário de R\$..... (.....), perfazendo o total de R\$ (.....), importância na qual se encontram incluídas todas as taxas, impostos, encargos e frete;
2. Cumprir as demais obrigações contidas no capítulo XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR, do edital do certame mencionado.

Que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital nº 83/2005 do Pregão Eletrônico nº 020/2005 e nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Proc. Adm. nº 1070/2005.

Natal/RN, de de

(assinatura)